

## As propostas consideradas inadiáveis pela OCB, CNA e SRB

11

“O grave equívoco, feito no momento em que se promoveu a desagravação tarifária, no Brasil, recentemente, foi enquadrar os produtos agrícolas, como se fossem produtos comuns manufaturados, com critérios de consistência dentro de estrutura tarifária entre os produtos industrializados. Essa foi a origem das distorções atuais no sistema de tarifas agroindustriais. Os produtos agrícolas não têm nada de similar aos produtos manufaturados. São transacionados em um mercado mutilado por toda sorte de artifícios de concorrência desleal e predatória. Como a classe não foi consultada, não foi possível mostrar ao governo que o comércio agrícola não está enquadrado nas disciplinas do GATT. Os produtos industriais têm, todos, sem exceção, uma proibição tácita de concessão de subsídios, principalmente nas exportações. Já os produtos agrícolas são os campeões do comércio com subsídios, em cada país exportador, entre os países industrializados. Portanto, não se poderia ter adotado uma mesma lógica de produtos normais, industrializados, para os produtos agrícolas, pois estes últimos não têm na prática de comércio nenhum limite à subsidiação. Produtos agrícolas teriam

que ser tratados à parte”.

“É preciso considerar, ainda, que o governo não concede mais subsídios no crédito rural. Atualmente, a agricultura paga os juros mais altos do mundo e a política de garantia de preços mínimos tem sofrido crises decorrentes da falta de recursos. É preciso não esquecer que a agricultura é o único setor da economia que imobiliza recursos próprios ou de terceiros por seis meses para plantar e seis meses para comercializar. Desta forma, não se pode facilitar a importação destes produtos, discriminando a produção nacional”.

Além disso, o alegado efeito das importações na regularidade do abastecimento interno, tanto em termos de quantidades como de preços, está longe de demonstrar a propalada eficácia. Exemplos desse fato podem ser comprovados nas importações de trigo e algodão, dentre outros, que não resultaram em redução de preços aos consumidores, beneficiando quase que exclusivamente “traders” que atuam especulativamente no mercado internacional. Em contrapartida, estima-se que as práticas desleais de comércio tenham ocasionado importações crescentes de

produtos que, no corrente ano, são estimadas em US\$ 1,25 bilhão.

“Considerando ainda,

a) que não há, pelo menos no presente momento, a menor chance de uma conclusão com êxito da Rodada Uruguai;

b) que mesmo que o Acordo Agrícola seja aprovado, os resultados da Rodada serão extremamente modestos em termos de melhorias para o comércio de produtos agrícolas, em particular no tocante à persistência do regime de virtual “guerra de subsídios”;

c) que na hipótese de aprovação do Acordo as atuais distorções existentes no comércio mundial de produtos agrícolas deixam de ser passíveis de medidas compensatórias, ficando ao abrigo das normas do GATT;

d) que as investigações de práticas de subsídios conduzidas pelo governo têm sido, até aqui, extremamente morosas, prejudicando irremedavelmente o setor agrícola;

e) que o Brasil tem sofrido “panel” no GATT no caso do direito compensatório do leite em pó comunitário e outras formas de ameaças veladas, pressão comercial e ameaças em geral de retalia-

ção comercial contra nossas exportações.

PROPOMOS — a) fixar tarifas de importação em níveis que efetivamente eliminem a concorrência desleal dos subsídios, tomando como base a média dos subsídios declarados ao GATT, no âmbito das negociações da Rodada Uruguai; b) consolidar esses níveis tarifários no GATT; c) propor aos demais países do Mercosul, no âmbito da harmonização de políticas previstas no Acordo, a adoção dos mesmos procedimentos; d) definir, no âmbito do complexo agroindustrial, tarifas consistentes entre os insumos e os produtos agrícolas, de forma a não discriminar a agricultura; e) eliminar a cobrança discriminatória na exportação de produtos agropecuários ou criar mecanismos de compensação ao produtor; f) coibir, através de mecanismos eficazes, a internação de produtos subsidiados via MERCOSUL, como ocorreu recentemente com o leite em pó e vem ocorrendo com o arroz; g) harmonizar os instrumentos de política agrícola no MERCOSUL de forma a não discriminar a comercialização de produto nacional dentro do nosso próprio país, inclusive, se necessário, estabelecendo-se algum tipo de contingenciamento.